

LANCADO NO PORTAL
06/09/23



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 648/2023
DATA 06/09/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

Servidor

OFÍCIO N.º 144/GAB/2023

AQUIDAUANA/MS, 30 DE JULHO DE 2023.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os inclusos Projetos de Lei, todos de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

- 1) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2023 – Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB no Município de Aquidauana, e dá outras providências”.
- 2) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2023 – “Transforma área rural em área de expansão urbana no Município de Aquidauana, e dá outras providências.”

Estando a disposição para eventuais outros esclarecimentos, que se fizerem necessários, aproveitamos para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Elizabeth Ortiz-
Advogada do Município
OAB/MS 3959

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 30/08/23
REGISTRADO SOB Nº 301/23
HORÁRIO: 11:26h
FUNCIONÁRIO: [assinatura]

Exmo. Sr.º.
NILSON PONTIM
M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS
Nesta

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 05/09/2023
SERVIDOR: [assinatura]

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 649/2023
DATA 06/09/2023

Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2023
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

***“TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA DE
EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara
Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O imóvel rural, registrado sob a matrícula 749, do Cartório do 1º Ofício (Registro
de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana) de propriedade de JAIME
NEGRÃO PERICO, denominada Chácara Bela Vista, Distrito de Piraputanga, neste
Município, com área total de 6,0000 (seis hectares) passa a ser considerado como *Área de
Expansão Urbana*.

Art. 2.º - Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o
projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da
vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único - A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso decorrido
o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, sem que os projetos de parcelamentos venham
a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

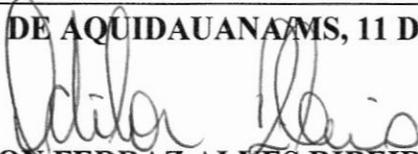
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

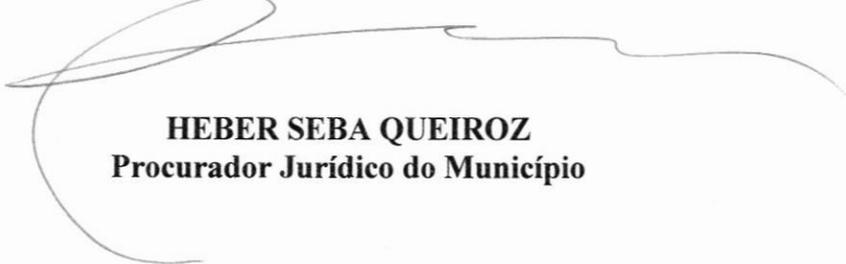
Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE JULHO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município